



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.683 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 1º DE MARÇO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

Parágrafo único. Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais leis específicas federais e estaduais.”.

Art. 2º Fica alterada a alínea “a” do inciso II, do artigo 2º da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II - (...)

a) a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 05 (cinco) anos; ”.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 7º da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A regularização fundiária de interesse social será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal a declaração de zonas de interesse social, nas poligonais apontadas pela Comissão de Regularização Fundiária que serão objeto de planos de regularização de interesse social.”.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Após análise e deliberação da Comissão, sendo considerado aprovado o projeto, será emitida a Licença de Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária, para posterior remessa ao Cartório de Imóveis competente para registro, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.”.

Art. 5º Ficam alterados o *caput* do artigo 11 bem como a alínea “a” do § 2º da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, fica o Poder Executivo autorizado a doar aos beneficiários de áreas e lotes de terrenos ocupados em decorrência de programas habitacionais, procedendo a titularização, daqueles que já tenham sido objeto de outorga de uso mediante cessão de posse, minutas de escrituras públicas, contratos administrativos, termos de doação administrativos e outros instrumentos editados sob a égide da Lei Municipal nº 3.421 de 03 de janeiro de 1985, e outras legislações posteriores específicas.”.

(...)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

§ 2º (...)

a) que utiliza o imóvel exclusivamente para sua moradia ou de seus dependentes, por mais de 05 (cinco) anos, podendo ser somada a posse de seus antecessores.”.

Art. 6º Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Serão objeto de doação os imóveis de uso dominial, ocupados há mais de 05 (cinco) anos, que comprovadamente tenham sido destinados a Programas Habitacionais de interesse social e que atualmente estejam ocupados por população de baixa renda que atenda aos requisitos do art. 11.”

Art. 7º Fica alterado o caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Os imóveis do patrimônio público municipal, de uso dominial, ocupados há mais de 05 (cinco) anos poderão ser alienados aos próprios ocupantes que não se enquadrem na Regularização Fundiária de Interesse Social - na modalidade da doação com encargos - a requerimento do ocupante.”

Art. 8º Fica alterado o caput do artigo 28 da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de regularização fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, bem como da emissão da respectiva licença ambiental pelo CODEMA, sendo processada nos termos do art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.”

Art. 9º Fica alterado o inciso II, do artigo 32 da Lei Complementar nº 154, de 1º de março de 2012, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

(...)

II - bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública e cuja ocupação se tenha consolidado há mais de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.”.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 17/2017 nos termos do Substitutivo 001/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

LEI Nº 8.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 08 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 QUE “CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.211/2013”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 24 da Lei Delegada nº 08 de 23 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24º (...)

(...)

§ 1º O ocupante do cargo constante do "caput" deste artigo deverá possuir formação de nível superior.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 172/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.767 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DELEGA PODERES AO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o parágrafo único do art. 102 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre delegação de poderes no âmbito municipal;

Considerando Ofício COMPDEC nº 039/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Sr. Wagner Augusto de Oliveira, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, portador do CPF nº 486.207.186-49, poderes como ordenador de despesas e responsável pelas movimentações financeiras da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de setembro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

EXTRATO DE CONTRATO 172/2017 – CONVITE 29/2017.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 170/2017, Convite nº 29/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 172/2017**, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **ARCAR SETE SERVIÇOS LTDA. - ME**. OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de 03 armários para quarto e fabricação de armários sob bancada de cozinha e sob tanque*. VALOR: R\$ 3.540,00. ASSINATURA: 10/08/2017. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Paulo Henrique França Canabrava; Contratado: Elmessias Neves de Alcântara e Ivair José Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO 160/2017 – CONVITE 34/2017 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 183/2017, CONVITE nº 34/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 160/2017**, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **LEONARDO HENRIQUE FERNANDES COSTA – ME**. OBJETO: *contratação de empresa para confeccionar banners, plotter, cartazes, adesivos, pastas, carteirinhas e outros*. VALOR: R\$ 429,14. ASSINATURA: 11/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Paulo Henrique França Canabrava, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Bruno Chaves Violante; Contratado: Leonardo Henrique Fernandes Costa.

EXTRATO DE CONTRATO 161/2017 – CONVITE 34/2017 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 183/2017, CONVITE nº 34/2017**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 161/2017**, homologado por despacho fundamentado do Consultor de Licitações e Compras, em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, art. 24, II, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **TRAÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**. OBJETO: *contratação de empresa para confeccionar banners, plotter, cartazes, adesivos, pastas, carteirinhas e outros*. VALOR: R\$ 3.422,00. ASSINATURA: 11/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Transporte: Wagner Augusto de Oliveira, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude: Anderson Cléber Rodrigues; Contratado: Edlamar Soares da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, PARA FINS DE SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS (ACIMA DE 60 ANOS), DE AMBOS OS SEXOS E FAIXAS ETÁRIAS, VISANDO A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS (ALTERADA PELA LEI FEDERAL 12.435/2011), LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

5.586/2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.668/2017, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA.

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1º Lugar	Serviço de Promoção ao Menor e à Família - SERPAF	Entre Laços – Programa Intergeracional de Convivência	67 Pontos	Proposta com maior cobertura territorial e de atendimento aos usuários da Proteção Social Básica, contemplando os Territórios I, II, III, IV e VII (conforme divisão regionalizada / territorializada, adotada pela Administração Pública Municipal), com modalidades de oficinas diversificadas, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, num total de setecentos (700) participantes, no período de 12 meses.
2º Lugar	Associação dos Deficientes Visuais de Sete Lagoas - ADVISETE	Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos “Mãos Solidárias”	54,25 Pontos	Proposta com ações direcionadas para atendimento no Território I (conforme divisão regionalizada / territorializada, adotada pela Administração Pública Municipal), com desenvolvimento de oficinas para adolescentes, adultos, pessoas idosas e com deficiência, totalizando cem (100) participantes, no período de 12 meses.
3º Lugar	Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - CDM	Oficinas Socioeducativas “Próximo Passo”	40 Pontos	Proposta com ações direcionadas para população do Território IV (conforme divisão regionalizada / territorializada, adotada pela Administração Pública Municipal), com oficinas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, num total de cento e trinta (130) participantes, no período de 12 meses.

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22/09/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 168/2017 – Pregão Presencial nº 116/2017, que tem como objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA A VÁCUO. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017.

EDITAL Nº 01/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS MG – CMDCA, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE QUE SERÃO CONSIDERADAS APTAS A RECEBER O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC, CONFORME O DISPOSTO NAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 8.439/2015, Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, nº 5.668 de 30 de março de 2017, e Resolução nº 020/2017 do CMDCA/SL, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VISANDO A CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC** – instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiro junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo para Infância e Adolescência – FIA, destinados a financiar atividades ou projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil - OSC's previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Propostas voltadas a promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização para Captação de recursos financeiros para OSC's registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

O Certificado de Autorização para Captação - CAC é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo para Infância e Adolescência FIA, destinados a financiar atividade ou Propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

Para concessão do Certificado de Autorização para Captação - CAC, a Proposta e seu Plano de Trabalho deverão estar em consonância com as Diretrizes/Ações Prioritárias:

- Prevenção e tratamento de dependência química, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- Inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária;
- Enfrentamento a violência e abuso doméstico, abuso, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Medidas socioeducativas em meio aberto;
- Acolhimento institucional;
- Famílias acolhedoras;
- Divulgação de ações e programas de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e ao FIA e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

Etapas	Descrição das Etapas	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)	12/09/2017
2	Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's	12 meses
3	Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL	Até 30 dias a partir da entrega – Via protocolo
4	Publicação do Resultado Preliminar	Após os 30 dias de análise
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Cinco dias úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar.
6	Apresentação das Contrarrazões	Cinco dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	A análise dos recursos pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL	Cinco dias úteis Comissão de Seleção do CMDCA/SL julgará os eventuais recursos.
8	Publicação da Resolução da Certificação de CAC no Diário Oficial do Município (DOM).	Até 60 dias a partir da entrega – Via protocolo

3. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Da Participação no Chamamento Público

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente registradas no CMDCA/SL, com documentação atualizada, para que possam apresentar propostas para aprovação e obtenção do CAC onde serão considerados os seguintes critérios:

- I – Entrega da Proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do Art. 42-I do Decreto Municipal nº 5.668 de 31/03/2017.
- II – Apresentar Cópia do Certificado de Registro de Inscrição no CMDCA/SL.

A Proposta apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros deverá contar, no mínimo:

- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;
- II - Descrição da forma de execução das atividades ou das propostas a serem executadas;
- III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidos pela parceria;
- VII - Descrição dos resultados esperados em decorrência de alcance das metas. (Anexo IV – Plano de Trabalho).

O Certificado de Autorização para Captação, conforme o Anexo V - (Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros Nº 01 /2017 - CMDCA) será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas às Organizações da Sociedade Civil que tiverem proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.2 Do Envelope

A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ENVELOPE – PLANO DE TRABALHO E CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA/SL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS – MG.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/SL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____

CNPJ: _____

PROPOSTA: _____

TIPO DE ATENDIMENTO:

- Prevenção e tratamento de dependência química, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias
- Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas
- Inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades especiais
- Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária
- Enfrentamento a violência e abuso doméstico, abuso, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes
- Medidas socioeducativas em meio aberto
- Acolhimento institucional
- Famílias acolhedoras
- Outro - Qual: _____

A entrega da documentação acima estabelecida implica a manifestação de interesse na Certificação para Captação de Recursos Financeiros, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o Art. 42-I do Decreto Municipal nº 5.668 de 30/03/2017, em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo IV, em uma via original.

3.4 Da Entrega

A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua América, nº 313 – Bairro Jardim Cambuí Sete Lagoas/MG, de **Segunda a Sexta, das 09h00minh às 11h30minh e 13h00minh às 16h00minh** (considerando o horário oficial de Brasília/DF), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

A apresentação da Proposta não é garantia de Certificação de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, requer avaliação da Comissão de Seleção do CMDCA/SL como exposto nos termos deste Edital.

Serão aceitas até 03 (três) Propostas de cada Organização da Sociedade Civil.

A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, e terá início a partir do dia **04/10/2017 às 09h00min h**, sendo presidido pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL, nomeada pela Resolução nº 021/2017, na qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

O CMDCA deverá encaminhar as propostas a Secretaria Municipal a qual o objeto estiver vinculado para uma análise prévia observando os parâmetros da política que está atrelada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá até 30 dias para análise das Propostas seguindo a data de protocolo de entrega na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Parâmetros de Avaliação

A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

As Propostas candidatas à obtenção do CAC serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDCA/SL, devendo atender ainda os seguintes critérios e pesos apresentados:

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>PESOS</u>
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.	3
Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução.	3
Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados.	2
Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos).	2
Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria.	3
Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação).	3

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

As Propostas para serem aprovadas deverão obter no mínimo 24 pontos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado.

A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, por meio de protocolo, no horário das 8:00h as 16:00h, endereçado à Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua América, nº 313 – Bairro Jardim Cambuí, Sete Lagoas/MG.

O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será lavrado em ata, contendo a lista das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC's aprovadas.

Todo o processo de Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público e as legislações que regem este Edital.

6. DOS RECURSOS CAPTADOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

A execução da atividade ou projeto aprovado pelo chamamento público, formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o conselho gestor, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, o conselho gestor procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto ou atividade autorizado e publicará a deliberação que determinam quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos no Capítulo VI do Decreto nº 5.586/2016.

Os recursos captados em valor superior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

Os recursos captados em valor inferior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

A avaliação da adequação das metas da atividade ou Proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA/SL.

Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou Proposta, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e será objeto de Chamamento Público para a seleção de Proposta de OSC aptas à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Os recursos captados pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da Proposta aprovada, excetuadas as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.

Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo. Poderão ser objeto de Chamamento Público para a seleção de Propostas.

Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA/SL o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA/FIA – Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, agência 0154, OP 006, conta corrente nº 147-0, juntamente com a carta de indicação da Proposta contemplada, contendo a importância destinada.

7. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

O prazo de validade do CAC será de 02 (dois) anos e constará em documento próprio expedido pelo CMDCA/SL.

O tempo de duração entre a aprovação da Proposta e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. Decorrido o tempo estabelecido e havendo interesse da instituição proponente, a Proposta poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

A chancela da Proposta não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

O Certificado de Autorização para Captação poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDCA/SL, em descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA/SL que o aplicará em outras ações mediante publicação do Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

8. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua América, nº 313 – Bairro Jardim Cambuí Sete Lagoas/MG.

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado à Comissão de Seleção do CMDCA/SL promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do Conselho Gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

Tempo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e podendo ser prorrogado por igual período atendendo a necessidade do CMDCA.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, www.setelagoas.mg.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município Sete Lagoas.

Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

SABRINA DIAS SIMÕES ABREU

Presidente do CMDCA/SL

PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal de Sete Lagoas - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 8.439/2015, Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos Nº 5.586 de 16 dezembro de 2016, Nº 5.668 de 30 de março de 2017, e Resolução Nº020/2017, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VISANDO A CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC**

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA

1.1 Objetivo Geral

Certificar as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio da Seleção de Propostas voltadas à promoção e defesa dos Direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização para Captação de recursos financeiros.

1.2 Objetivos Específicos

Plano de Trabalho deverão estar em consonância com os seguintes Diretrizes /Ações Prioritárias:

- I - Prevenção e tratamento de dependência química, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- II - Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- III - Inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- IV - Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária;
- V - Enfrentamento a violência e abuso doméstico, abuso, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- VI - Medidas socioeducativas em meio aberto;
- VII - Acolhimento institucional;
- VIII - Famílias acolhedoras;
- IX - Divulgação de ações e programas de defesa dos direitos da criança e do Adolescente.

A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e do FIA e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

2. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

O prazo de validade do CAC será de 02 (dois) anos e constará em documento próprio expedido pelo CMDCA/SL.

O tempo de duração entre a aprovação da Proposta e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. Decorrido o tempo estabelecido e havendo interesse da instituição proponente, a Proposta poderá ser submetida a um novo processo de chancela.

A chancela da Proposta não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

O Certificado de Autorização para Captação poderá ser anulado, por decisão do plenário do CMDCA/SL, em descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

Em caso de anulação do Certificado, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA/SL que o aplicará em outras ações mediante publicação do Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

2.1. Certificado de Autorização para Captação – CAC

O Certificado de Autorização para Captação – CAC é um instrumento de certificação para obtenção de recurso financeiro junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo para Infância e Adolescência FIA, destinados a financiar atividade ou Propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas.

O Certificado de Autorização para Captação será concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, às Organizações da Sociedade Civil que tiverem Proposta de Atividade ou Proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público, visando à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Todas as OSC's com Proposta aprovada no processo de Chamamento Público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

3. DOS RECURSOS CAPTADOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

Os recursos captados em valor superior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou Proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

Os recursos captados em valor inferior ao previsto na Proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

A avaliação da adequação das metas da atividade ou proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA/SL.

Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou proposta, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e será objeto de Chamamento Público para a seleção de Proposta de OSC aptas à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Os recursos captados pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da Proposta aprovada, com exceção nas hipóteses dos recursos captados forem revertidos para as ações gerais do Fundo.

Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo. Poderão ser objeto de Chamamento Público para a seleção de propostas.

Realizada a captação, a OSC beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA/SL o nome e os dados pessoais deste, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –FMDCA/FIA – Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, agência 0154, OP 006, conta corrente nº 147-0, juntamente com a carta de indicação da Proposta contemplado, contendo a importância destinada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Membros da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

A Comissão Municipal de Seleção terão o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

4.2 Parâmetros de Avaliação

A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

As Propostas candidatas à obtenção do CAC serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDCA/SL, devendo atender ainda os seguintes Critérios e pesos apresentados:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>PESOS</u>
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.	3
Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução;	3
Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados	2
Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);	2
Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria.	3
Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação)	3

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

As Propostas para serem aprovadas deverão obter no mínimo 24 pontos.

A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015:

Propostas voltadas à Promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e ao adolescente. **Peso: 3**

2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução:

Se no quadro de recursos humanos da OSC, apresenta pessoal qualificado para atender as especificidades dos serviços e pelo menos 1(um) profissional de nível superior, como responsável técnico e demonstrar experiência com o objeto da proposta. **Peso: 3**

3. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados:

Se os indicadores e meios de verificação apresentados demonstram coerência com os objetivos da proposta e possibilitam medir o aprimoramento e a evolução da qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 2**

4. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos):

Se a memória de cálculo da proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

5. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria:

Se a proposta demonstra pelo menos uma medida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, conforme Decretos Municipais Lei nº 5586/2016 e 5668/2017. **Peso: 3**

6. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

Se os objetivos específicos estão em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e com a Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 com:

Propostas promovam ações de prevenção e tratamento de dependência química, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

Propostas que garantam o acesso a Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltados à prevenção do uso e abuso de substâncias psicoativas;

Propostas de promoção e acesso a Inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades especiais;

Propostas que garantam o acesso a Arte, cultura, música e esporte para crianças e adolescentes, voltadas à convivência familiar e comunitária;

Propostas de enfrentamento a violência e abuso doméstico, abuso, exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;

Propostas de atendimento ao público das Medidas socioeducativas em meio aberto;

Proposta de atendimento ao público do Acolhimento institucional;

Proposta que estimulem a implantação do Programa Famílias acolhedora;

Proposta que promovam a divulgação de ações e programas de defesa dos direitos da criança e do adolescente. **Peso: 3**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO /LEGENDA

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Seleção do CMDCA/SL, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Nome do Proposta/Plano:			
Processo N° / Data:			
Modalidade de Atendimento:			
Público Alvo:			
Critérios	Pontuação		
	Nota Atribuída	Peso	Total
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.		3	
Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução.		3	
Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados		2	
Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos).		2	
Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria.		3	
Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias Anexo I – Termo de Referência - Certificação de Autorização para Captação.		3	
Conclusão: Aprovada () Eliminada ()	Pontuação Obtida:		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:			
Data: ___/___/___			
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção do CMDCA/SL.			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ANEXO III

Protocolo de Recebimento de Proposta referente ao Chamamento Público Edital nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG – CMDCA/SL

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição para participação do Chamamento Público conforme previsto neste Edital.

Nome da OSC: _____

Nome da Proposta: _____

Nº PROTOCOLO: _____ DATA DA ENTREGA: ___/___/___ HORA: ____: ____

Assinatura: _____

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

1. FICHA CADASTRAL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Identificação da Instituição:		Ano - Exercício:	
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Sigla:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Fone:	Fax:
Site:		Email:	
Data Fundação:		Nº de Registro Conselho de Controle Social:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:			
Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		Data de Posse:	Data Término Mandato:
RG:		Data de Expedição:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Fone Residencial:		Celular:
Identificação do Subscritor da Proposta:			

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente:		Nome Fantasia ou Sigla:	
CNPJ:		Data da Fundação:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	Fax:	Email Institucional:	
DADOS BANCÁRIOS:			
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
Nome:			
Função:	RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	Email:	
Formação:	Nº de Registro no Conselho Profissional:		

Título da Proposta:
Valor da Proposta:
Valor do Repasse:
Período de Execução:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:
Como surgiu a OSC; Principais objetivos da organização; Participação em Instâncias Colegiadas Municipais; Atividades desenvolvidas.

3. NOME DA PROPOSTA:

- | |
|--|
| - Informar o nome completo sem abreviaturas;
- Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas e quantificar, se possível. |
|--|

3.1 LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- | |
|--|
| Abrangência territorial: Descrever a (s) área (s) da intervenção;
- Infraestrutura disponível para execução do objeto proposto. |
|--|



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

3.2 OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.
Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;
Essa descrição deve ser realista e coerente com a Proposta e estratégia da Proposta;
O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento;
Descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com a Proposta e com as metas a serem atingidas;
Indicar qual é a duração total da Proposta.

3.3 DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos da Proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da Proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a Proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da Proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da Proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas.
Caracterização da Região que será atendida pela Proposta por meio de um mini diagnóstico da região;
Área de Cobertura da Proposta.

4. OBJETIVOS:

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do Proposta. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? .

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da Proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

Descrever como será executado o Proposta, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão da Proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações Propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do Proposta para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases devem informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas na Proposta, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução da Proposta.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas).	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto).	RESULTADO	PERIODICIDADE *INDICAR INÍCIO / FIM.

7. METAS / RESULTADOS A SEREM ALÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos na Proposta:

Descrever o sistema de monitoria e avaliação da Proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas;

Definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades Propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições). Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou a Proposta e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível.

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO I

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
RECURSOS HUMANOS		
ENCARGOS SOCIAIS (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S").		
MATERIAL PERMANENTE		
Outras Despesas (Especificar).		
TOTAL GERAL		

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado ()	
_____	_____
Local e Data	Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação:

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua conseqüente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- Natureza da Despesa - **Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.**
- Concedente – **Registrar o valor dos recursos do Concedente;**
- Total Geral – **Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Conveniente.**

Cronograma de Desembolso:

•Concedente - **Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II

CONCEDENTE: R\$ 1,00

Meta: 1,2,3,4,....	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado ()

Sete Lagoas, ___/___/___

Concedente

Instruções de Preenchimento – Anexo II

Cronograma de Desembolso

Concedente - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – GASTOS FIXOS – ANEXO III 1/2 (R\$ 1,00)

PROFISIONAL	QTDE	SALÁRIO BRUTO MENSAL MESES R\$	13º SAL. PROPORCIONAL R\$	FÉRIAS PROPORCIONAL R\$	1/3 FÉRIAS R\$	ENCARGOS SOCIAIS (Salários) R\$					ENCARGOS SOCIAIS (13º Salário/Férias/1/3 férias) R\$				
						PIS 1%	FGTS 8%	Previdência Patronal 20%	SAT %	Previdência Terceiros 5,8%	PIS 1% 13º/férias /1/3	FGTS 8% 13º/férias /1/3	Previdência Patronal 20% 13º/férias /1/3	SAT % 13º/férias /1/3	Previdência Terceiros 5,8% 13º/férias /1/3
TOTAL															

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

FUNÇÃO DOS PROFISIONAIS

PROFISIONAL	DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

DESPESAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DA PARCERIA													
ITENS	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	MÊS-4	MÊS-5	MÊS-6	MÊS-7	MÊS-8	MÊS-9	MÊS-10	MÊS-11	MÊS-12	SUBTOTAL
TOTAL PESSOAL													
Salários													
13º Salário Proporcional													
Férias Proporcional													
1/3 Férias Proporcional													
Encargos Mensais - Salário													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
Encargos 13º Salário / Férias /1/3													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
MATERIAL DE CONSUMO													
MATERIAL PERMANENTE													
SERVICOS DE TERCEIROS (PJ/PF)													
OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR													
TOTAL GERAL													

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS - ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00)			
Itens	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
Material de Consumo.			
Serviços de Terceiros / Pessoa Física-Pessoa Jurídica.			
Recursos Humanos.			
Encargos Sociais.			
Equipamentos.			
Outras Despesas (Especificar).			
Valor Total:			

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

RESERVADO AO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS		CNPJ: 24.996.969/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Leone Maciel Fonseca	CARGO: Prefeito Municipal	CPF:
UNIDADE GESTORA DA PARCERIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	REPRESENTANTE:	CPF:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <input type="checkbox"/> Contribuição <input type="checkbox"/> Subvenção Social	PERÍODO DE VIGÊNCIA:	TOTAL DO REPASSE:
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequado ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.		
RESPONSÁVEL CONTÁBIL		MATRÍCULA

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 20____.

PAULO HENRIQUE FRANÇA CANABRAVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ANEXO V - MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CMDCA/SL Nº 01 /2017



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC

Registro N°

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS, AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS – FMDCA/FIA, PARA VIABILIZAR “ O PROJETO : _____
NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____

FICA AUTORIZADA A CAPTAR O VALOR DE R\$ _____.

CERTIFICADO VÁLIDO PARA CAPTAÇÃO ATÉ _____.
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO _____.

SABRINA DIAS SIMÕES ABREU
PRESIDENTE DO CMDCA -SETE LAGOAS MG

Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais
Endereço: Rua América, nº 313 - Jardim Cambuí - Sete Lagoas - MG | Telefone 3771-9099 | Email: cmdcaslmg@yahoo.com.br

NOME DO PROJETO:

OBJETIVOS:

DURAÇÃO DO PROJETO:

Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais
Endereço: Rua América, nº 313 - Jardim Cambuí - Sete Lagoas - MG | Telefone 3771-9099 | Email: cmdcaslmg@yahoo.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CRIA COMISSÃO PARA FINS QUE ESPECIFICO PARA “ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE LEILÃO DE BENS MOVEIS E OU IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, Sr. ARNALDO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 82/2003 C/C 192/2016, no que dispõe atribuições do Diretor Presidente,

CONSIDERANDO que houve contratação de leiloeiro, através do processo Licitatório 3231/2017, na modalidade carta convite, com o objetivo de vender bens moveis e ou imóveis, na praça de Sete Lagoas, nos termos dos anexos do referido contrato, que faz parte integrante desta portaria;

COSIDERANDO a necessidade de comissão específica para acompanhamento, registros, atuação e tomada de medidas necessárias ao fiel e bom andamento do referido procedimento de leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores, conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, para o devido acompanhamento e atuação presencial no processo de leilão, previsto no Contrato Administrativo número 3231/2017 oriundo do processo Licitatório de mesmo número, como especificado no caput.

Parágrafo único - Para a condução dos trabalhos, resolve nomear comissão composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Soares Fernandes - matricula nº 1920 - Presidente.
Joaquim dos Santos Santiago – matricula nº 1190 - Membro.
Kaio Patrick Andrade Lacerda – matricula nº 1898 - Membro.
Wendell Ferreira da Silva – matricula nº 1540 - Membro.

Art. 2º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como, poderá utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2017.

ARNALDO NOGUEIRA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 21 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, o Sr. **ARNALDO NOGUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Organização Geral da Autarquia, bem como do previsto na Lei delegada nº 06 de 01 de outubro 2013 e considerando a Portaria nº 05 de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e Sete Lagoas número 977, Ano 5, de 11 de abril de 2017, página 5, que criou a Comissão Permanente de Controle Interno do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINAR a substituição do servidor AISLAN TEIXEIRA DIAS, matrícula 1858, da Presidência da Comissão Permanente de Controle Interno do SAAE instaurado pela Portaria nº 05 supramencionada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

Artigo 2º Para atendimento as disposições contidas na retromencionada Portaria nº 05, o servidor LUCIANO JOSÉ DE ABREU, matrícula 1642, presidirá a Comissão Permanente estabelecida.

Artigo 3º Revogadas disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 2017.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2017.

ARNALDO NOGUEIRA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Avenida Getúlio Vargas nº 111, Região Central – Sete Lagoas/MG
CEP 35.700-046 – Telefone (31) 3779-6300
Presidente: Cláudio Henrique Nacif Gonçalves

EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CELEBRAÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) INSTRUMENTO(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO	1º Termo Aditivo - 47/LICITAÇÃO/2017
OBJETO CONTRATUAL	Locação de veículos destinados aos gabinetes de vereadores
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	RLGC SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO TERMO	Redução de quantitativo – 01 veículo
VALOR	R\$ 5.680,00
PROCESSO LICITATÓRIO	15/2017
PREGÃO PRESENCIAL	14/2017
DATA	23 de agosto de 2017
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Caramelo, Presidente e Regis Lorenzo Guimarães Cabral, representante da contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO	1º Termo Aditivo - 28/LICITAÇÃO/2017
OBJETO CONTRATUAL	Aquisição de combustível para veículos da frota legislativa
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Auto Posto Milênio Ltda
OBJETO DO TERMO	Equilíbrio econômico financeiro do contrato
VALOR	R\$ 3,83 o litro
PROCESSO LICITATÓRIO	01/2017
PREGÃO PRESENCIAL	01/2017
DATA	01 de setembro de 2017
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Caramelo, Presidente e Gustavo Luiz Kahey Machado, representante da contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO	1º Termo Aditivo - 44/LICITAÇÃO/2017
OBJETO CONTRATUAL	Aquisição de combustível para veículos locados para gabinetes dos vereadores
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Auto Posto Milênio Ltda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017

Número 1078

OBJETO DO TERMO	Equilíbrio econômico financeiro do contrato
VALOR	R\$ 3,83 o litro
PROCESSO LICITATÓRIO	12/2017
PREGÃO PRESENCIAL	11/2017
DATA	01 de setembro de 2017
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Caramelo, Presidente e Gustavo Luiz Kahey Machado, representante da contratada.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>